



**EDITAL Nº 01/2019 – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Serviço de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTT, torna público o presente Edital referente a processo de seleção interna para concessão de **54 (cinquenta e quatro) BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**, destinada a estudantes regularmente matriculados no CTT que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de curso presencial desta Instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade social, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do(a) estudante do CTT/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades.

**Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.** A construção do conceito de Vulnerabilidade Socioeconômica fundamenta-se na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

**2. DA BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)**

**2.1** Tem como objetivo disponibilizar **54 (cinquenta e quatro)** bolsas no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ao estudante em situação de vulnerabilidade social, comprovada através da análise da documentação exigida por este edital (Anexo II), além de outras formas de análise da situação socioeconômica do(a) estudante pleiteante;



### **3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA E ACÚMULO DE BENEFÍCIOS**

**3.1** A Bolsa de Auxílio Estudantil terá vigência de, no máximo, um ano, correspondendo a um total de 08 (oito) parcelas consecutivas a serem pagas no ano letivo de 2019.

**3.2** O benefício não poderá ser acumulado com nenhum outro no âmbito do CTT ou da UFPI; se comprovado o acúmulo indevido de bolsas pelo estudante, o montante ganho de forma irregular deverá ser devolvido aos cofres públicos;

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**4.1** Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender necessariamente aos critérios abaixo discriminados:

**4.1.1** - Ser procedente de família com renda per capita de até um salário mínimo e meio;

Obs: Entende-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.

**4.1.2** Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT/UFPI; (Agropecuária, Informática ou Enfermagem);

**4.1.3** Não ter sido reprovado mais de uma vez no CTT;

**4.1.4** Não estar matriculado em disciplinas apenas cumprindo dependências;

**4.1.5** Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTT ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);

**4.1.6** Não possuir vínculo empregatício;

**4.1.7** Não possuir diplomação de curso técnico ou superior (exceto se o curso técnico tenha sido feito de forma concomitante ou integrada ao ensino médio);

**4.1.8** Não estar matriculado em outro curso técnico ou de nível superior em qualquer instituição de ensino;

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Os estudantes que desejarem concorrer ao benefício BAE deverão seguir os seguintes passos:

- **Passo 1:** Realizar, de forma gratuita, a inscrição no período de **15/03 a 21/03/2019**, seguindo o cronograma deste edital (item 16) por meio do sistema online no sítio eletrônico <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>, onde o aluno deverá **proceder cadastramento para acesso ao sistema e posteriormente inscrição no edital "Edital BAE/2019 - Colégio Técnico de Teresina"**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Obs: O CTT irá disponibilizar o uso do laboratório de Informática durante o período das inscrições para as bolsas.

- **Passo 2:** Depois do cadastro no sistema online, o(a) estudante deverá **preencher o questionário virtual** que contempla informações escolares e socioeconômicas necessárias para análise.

- **Passo 3:** Após a conclusão dessa fase, o estudante deverá **preencher manualmente a ficha de inscrição** (do Anexo I do Edital), e **anexá-la à documentação comprobatória que será entregue** para fins de comprovação das informações que foram prestadas pelo estudante no site, (conforme passo 4).

- **Passo 4:** A **documentação comprobatória** exigida (Anexo II) **deverá ser entregue na Sala do Serviço Social** do CTT seguindo **os prazos** deste Edital **22/03 a 29/03/2019 conforme** Cronograma (item 16).

**Obs<sup>1</sup>:** Será aceita a entrega da documentação comprobatória **APENAS dos (as) estudantes que preencheram o formulário on-line** disponibilizado no site eletrônico, conforme passo 1.

**Obs<sup>2</sup>:** A ausência de qualquer documentação exigida por este Edital que comprove as informações prestadas pelo estudante no questionário online resultará em indeferimento do processo.

**Obs<sup>3</sup>:** Em hipótese alguma haverá recebimento de documentação fora do período do cronograma deste edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1 A seleção** socioeconômica **será realizada pela análise da documentação** completa exigida no Anexo II deste Edital e do questionário online preenchido pelo(a) estudante no sítio eletrônico <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>

**6.2 Caso a equipe técnica considere necessário, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas e documentações entregues,** além de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades do estudante. **Os estudantes devem estar atentos às chamadas para as entrevistas, se necessárias, que serão amplamente divulgadas.**

**6.3** Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para cálculo de renda.

**6.4 A classificação** dos(as) estudantes **será definida pelo índice socioeconômico** individual, da menor para a maior renda per capita familiar. A classificação **engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais** relacionadas ao contexto do(a) estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**6.5** Os candidatos com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital **comporão uma lista de Cadastro de Reserva, que terá vigência durante o ano de 2019.**

**6.6** Caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica, seja através das visitas domiciliares, entrevistas, denúncias e outras formas, o estudante poderá ter sua solicitação indeferida, durante o processo seletivo, ou ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.

**6.7** Em caso de empate na classificação final dos candidatos, os critérios a serem atendidos serão: a) menor renda per capita familiar; b) agravantes sociais na família; c) o principal provedor da família esteja desempregado; d) ser e/ou ter pessoas com deficiência na família; e) família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

**7. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS, O(A) CANDIDATO(A) QUE:**

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Não entregar a documentação obrigatória completa;**
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** O local de entrega da documentação comprobatória do anexo II deste Edital será a sala do Serviço Social do CTT, **no período de 22/03 a 29/03/2019**, conforme cronograma deste edital (item 16)

**9. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

**9.1** São condições essenciais para a permanência do(a) estudante no benefício Bolsa de Apoio Estudantil:

**9.1.1** O(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso que será assinado por ele(a) no ato do ingresso no benefício;



**9.1.2.** O(a) estudante contemplado por este benefício **deverá atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pela profissional de Serviço Social, de Pedagogia ou pela Direção do CTT**, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, afim de tratar de assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como o(a) estudante deve **colaborar com CTT nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado(a). O não comparecimento sem justificativa resultará em suspensão ou desligamento do benefício.**

**9.1.3** O(a) estudante contemplado(a) não deve incorrer em transgressões registradas pela Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

**9.1.4** Os pais ou responsáveis pelos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão, sempre que convocados, comparecer em reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do educando, ou se chamado pelo Serviço Social, Serviço Pedagógico ou Direção do CTT para tratar de interesses escolares do(a) filho(a).

## **9.2 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR:**

**9.2.1** A (o) estudante contemplada (o) deverá, **obrigatoriamente, entregar Atestado de Matrícula e Histórico Escolar** (emitidos pelo sigaa) **na sala do Serviço Social após o resultado de cada avaliação semestral** (a data para entrega será divulgada previamente), **para fins de comprovação de vínculo com o CTT e análise do rendimento escolar do estudante, sob risco de suspensão do benefício caso o(a) estudante não entregue dentro do prazo.**

**9.2.2** O estudante deverá ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) **em todas as disciplinas**; em caso de frequência inferior a 75%, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pelo(a) profissional de Serviço Social. O estudante será convocado pela Equipe de Assistência Estudantil para esclarecimentos e, caso não compareça, será desligado do benefício.

**9.2.3** O RENDIMENTO ESCOLAR da(o) estudante contemplada(o) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTT/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

a) O rendimento escolar dos(as) estudantes será analisado semestralmente, após a entrega do Histórico Escolar (conforme 9.2.1). Ao fim de cada avaliação semestral, o(a) estudante deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTT (média 06) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício.

a.1) Se durante a análise do rendimento escolar do(a) estudante for constatado que este/esta possui alguma(s) média(s) abaixo da exigida (conforme item anterior), o(a) aluno(a) terá a



**oportunidade de evoluir, no mínimo, 30% na média desta(s) disciplina(s) na próxima avaliação, para que este/esta não seja desligado do benefício; *haverá tolerância de apenas três disciplinas em que não ocorra essa evolução no prazo estabelecido.***

**a.2)** Estudantes com dificuldade em atingir a média **deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Serviço Social, pelo Serviço Pedagógico ou pela Direção do CTT, a qualquer tempo durante o ano letivo**, no intuito de ter acesso a meios **para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar** (item a.1) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projetos de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

**a.3)** Nesses casos, o estudante **deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela equipe técnica** e ter uma frequência comprovada de 75% neles (o controle da frequência será feito pela equipe técnica da Assistência Estudantil). **O não comparecimento do estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um desses encaminhamentos feitos pela equipe (item a.2) resultará em suspensão ou desligamento do benefício.**

## **10. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

**10.1. São condições para o desligamento do aluno na Bolsa de Assistência Estudantil:**

**10.1.2 O não cumprimento de qualquer um dos critérios do item 9 deste edital, que serão analisados semestralmente, podendo haver análise também a qualquer período do ano letivo;**

**10.1.3** Frequência inferior a 75% em, pelo menos, uma disciplina;

**10.1.4 Rendimento escolar que não atenda os critérios estabelecidos pelo item 9.2.3** (incluindo o não cumprimento das orientações feitas pela equipe técnica da Assistência Estudantil e a não evolução do rendimento escolar à qual é dada a oportunidade neste Edital para o não desligamento do benefício).

**10.1.5** Incorra em transgressões consideradas pelo Serviço Social e Direção do CTT como impedimentos para a manutenção do benefício;

**10.1.6** Trancamento da matrícula ou abandono o curso;

**10.1.7** Transferência para outra Instituição de Ensino;

**10.1.8** Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

**10.1.9** Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**10.1.10** Uso de má fé nas informações prestadas;

**11.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante bolsista a comunicação ao Serviço Social do CTT sobre: trancamento de matrícula ou desligamento da instituição; mudança de situação socioeconômica; recebimento de benefício/bolsa no âmbito do CTT, UFPI e outras instituições. Para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, **poderá haver devolução corrigida das bolsas concedidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.**

**12.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante bolsista a comunicação ao Serviço Social do CTT sobre: trancamento de matrícula ou desligamento da instituição; mudança de situação socioeconômica; recebimento de benefício/bolsa no âmbito do CTT, UFPI e outras instituições. Para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, **poderá haver devolução corrigida das bolsas concedidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.**

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** A listagem dos(as) estudantes selecionados(as) ao benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil será publicada no site: [www.ufpi.br/cat](http://www.ufpi.br/cat) e nos murais do CTT/UFPI, atendendo rigorosamente ao cronograma deste edital.

**13.2 O resultado parcial** consiste na divulgação da lista parcial de selecionados(as) na página do CTT/UFPI e nos murais, sendo passível de alterações após análises de recursos pelo Serviço Social.

**13.3** Os recursos só poderão ser interpostos após divulgação do resultado parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do resultado final. Recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma serão sumariamente indeferidos.

**13.4 Não serão aceitos como recursos** a apresentação de **documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos(as) estudantes na etapa de inscrição/entrega de documentação bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.**

**13.5** Os recursos deverão ser entregues na sala do Serviço Social para devido protocolamento e análise.

**13.6** Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

**13.7 O resultado final será divulgado de acordo com o Cronograma deste Edital (item 16) na página do CTT/UFPI e nos murais do Colégio, bem como a lista do Cadastro de Reserva e a lista de**



**solicitações indeferidas, podendo sua divulgação ser antecipada ou prorrogada se houver qualquer contratempo;**

**13.8** Os(as) alunos(as) selecionados deverão comparecer à reunião com assistente social para explicação e **assinatura do Termo de Compromisso na data e horário 06/05/2019** conforme consta no cronograma deste Edital (item 15), **munidos de seus dados bancários**, para efetivação do seu ingresso no benefício.

**13.9** O(a) estudante que não puder estar presente no dia e horário da assinatura do Termo de Compromisso estabelecido pelo cronograma deste Edital deverá fazer justificativa por escrito e entregá-la na sala do Serviço Social com antecedência ou enviar por e-mail (**caectufpi@gmail.com**), para que sejam tomadas as devidas providências.

**13.10** O descumprimento do prazo para a assinatura do termo de compromisso, bem como a falta de justificativa por escrito caracterizar-se-á como desistência do pleito. A vaga será preenchida por estudante da lista de Cadastro de Reserva, por ordem de classificação.

#### **14. SOBRE A RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

**14.1** Caso o(a) aluno(a) tenha completado um ano de vigência da bolsa, e ainda assim se mantiver em condições para nova solicitação da bolsa, **poderá novamente concorrer através do Edital de Seleção, exceto alunos que reprovaram no CTT no ano letivo anterior.**

**14.2** Para renovação do benefício, o/a estudante poderá ter deixado em dependência até duas disciplinas no curso técnico, referente ao semestre anterior. **Em caso de número maior de dependência, o/a estudante estará automaticamente desligado do benefício.**

#### **15. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**15.1.** A Política de Assistência Estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.



## **16. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

### **CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2019**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	14/03/2019
<b>Inscrições</b> (preenchimento de questionário socioeconômico no endereço eletrônico: <a href="http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio">http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio</a> )	15/03 a 21/03/2019
<b>Entrega da documentação</b> Comprobatória das informações da inscrição/questionário	22/03 a 29/03/2019 <b>De 9h às 12h e 14h às 17:30</b>
Análise da documentação comprobatória	01/04 a 30/04/2019
Divulgação do resultado da análise (resultado parcial)	01/05/2019
Interposição de Recursos	01 e 02/04
<b>Divulgação do Resultado final</b>	03/04/2019
Reunião dos contemplados dentro das vagas com a assistente social para explicações sobre o benefício e assinatura do termo de compromisso e entrega de cópia de extrato bancário dos estudantes contemplados.	06/05/2019 Horário: 12:00 Local: auditório do CTT

## **17. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**17.1** De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito a Educação, Artigos 27, 28 e 30, **o atendimento ao/à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas neste edital para atender esta demanda.** As vagas destinadas aos(às) estudantes com necessidades educacionais especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda do cadastro reserva de ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**17.2** O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. **Todo montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.**

**17.3** Os benefícios que este Edital contempla não poderão sob hipótese alguma ser acumulados com outro benefício no âmbito do CTT;

**17.4** O benefício financeiro referente à Bolsa de Auxílio Estudantil será depositado mensalmente em conta bancária nominal do beneficiário(a), sendo de responsabilidade do beneficiário/a a informação correta dos dados bancários. Aconselha-se conta poupança da Caixa, podendo ser de qualquer outro banco;

**17.5** Os(as) estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas.

**17.6** As solicitações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao(à) estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

**17.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las. **É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.**

**17.8** O (a) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado(a) desistente, deixando sua vaga para o cadastro de reserva.

**17.9** Os (as) estudantes classificados na lista de espera serão convocados(as) posteriormente conforme forem abrindo novas vagas, respeitando a ordem de classificação, e receberão as parcelas subsequentes do ano letivo em curso.

**17.10** O período de vigência do edital será até o lançamento de um novo edital.

**17.11** Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Serviço Social juntamente com a Direção do CTT.

Teresina (PI), 14 de março de 2019

*Dayse Assunção Pinheiro de Holanda*  
Dayse Assunção Pinheiro de Holanda  
(Assistente social - CTT/UFPI)  
Dayse Assunção Pinheiro de Holanda  
Assistente Social - UFPI  
CRESS Nº 3187/22ª Região  
SIAPE: 2232174

*José Bento de Carvalho Reis*  
José Bento de Carvalho Reis  
(Diretor - CTT/UFPI)